

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Processo SEI nº 2240.01.0000321/2026-65

EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO ALTO JEQUITINHONHA (JQ1), DO RIO ARAÇUAÍ (JQ2), DO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA (JQ3), DO RIO MUCURI (MU1), DO RIO MOSQUITO E DEMAIS AFLUENTES DO RIO PARDO (PA1) E DO RIO SÃO MATEUS (SM1)

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

PREÂMBULO

Os Comitês das Bacias Hidrográficas (CBHs) dos afluentes mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), do rio Mucuri (MU1), do rio Mosquito e demais afluentes do rio Pardo (PA1) e do rio São Mateus (SM1), instituídos, respectivamente, pelos Decretos Estaduais nº 45.183/2009, nº 40.931/2000, nº 44.955/2008, nº 44.865/2008, nº 39.736/1998, e nº 45.184/2009, como órgãos colegiados, de Estado, deliberativos, normativos e consultivos, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, convidam os interessados a apresentarem PROPOSTA para atuar como Entidade Equiparada desempenhando as funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), do rio Mucuri (MU1), do rio Pardo (PA1) e do rio São Mateus (SM1) através da assinatura de Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ÍNDICE

1. DO OBJETO	4
2. BASE LEGAL	5
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	7
4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	9
5. DA VIGÊNCIA DA EQUIPARAÇÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO	11
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	15
8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE.....	16
8.1. Habilitação Jurídica da ENTIDADE PROPONENTE	16
8.1.1. Qualificação jurídica	16
8.1.2. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE	16
8.2. Habilitação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE	16
9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE	18
9.1. Qualificação técnica adicional do Diretor Geral	18
9.2. Plano de Trabalho	18
10. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	19
11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	20
11.1. Da Habilitação	20
11.2. Avaliação de mérito.....	20
12. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SELECIONADA.....	22
13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	23
14. REUNIÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.....	24
15. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
17. DOS ANEXOS	29

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

1. DO OBJETO

Selecionar uma entidade para desempenhar as funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos CBHs JQ1, JQ2, JQ3, MU1, PA1, e SM1, doravante denominada ENTIDADE PROPONENTE.

Os CBHs JQ1, JQ2, JQ3, MU1, PA1, e SM1 indicarão ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH/MG a ENTIDADE PROPONENTE que for selecionada com base nos procedimentos estabelecidos neste Edital para receber a delegação de competência para o exercício de funções de Agência de Bacia Hidrográfica, atendendo ao art. 37 da Lei Estadual 13.199/99, será doravante denominada ENTIDADE SELECIONADA.

Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no seguinte endereço: www.igam.mg.gov.br/editais. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no seguinte endereço: www.igam.mg.gov.br/editais.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

2. BASE LEGAL

- Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999 -Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 49.038, de 20 de maio de 2025 - Regulamenta a [Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024](#), que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 49.023, de 16 de abril de 2025 - Dispõe sobre a equiparação de entidades à agência de bacia hidrográfica e a celebração de contrato de gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e entidade equiparada, e dá outras providências;
- Deliberação Normativa CERH-MG nº 98, de 25 de abril de 2025 - Dispõe sobre a agência de bacia hidrográfica e as entidades privadas sem fins lucrativos equiparadas à agência de bacia hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinado às entidades equiparadas no âmbito do Estado;
- Portaria Igam nº 22, de 08 de agosto de 2025 - Estabelece os percentuais de custeio administrativo destinados às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Resolução Conjunta Semad/Igam nº 3.389, de 31 de outubro de 2025 - Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para cálculo, distribuição, execução e prestação de contas dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, destinados ao programa de apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, em regulamentação ao inciso I do art. 16 da Lei nº 24.673, de 12 de janeiro de 2024, e ao art. 23 do Decreto nº 49.038, de 20 de maio de 2025.
- Deliberação CBH JQ1 nº 005, de 26 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;
- Deliberação CBH JQ2 nº 030, de 29 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;
- Deliberação CBH JQ3 nº 005, de 25 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

- Deliberação CBH MU1 nº 023, de 25 de agosto de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;
- Deliberação CBH PA1 nº 014, de 30 de outubro de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025;
- Deliberação CBH SM1 nº 035, de 17 de setembro de 2025 - Aprovada a seleção de entidade para exercer a função de agência de bacia hidrográfica por meio do instrumento administrativo público de seleção- chamamento público, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023, de 16/04/2025.
- Resolução ANA nº 1.190, de 03 de outubro de 2016 - Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências.
- Resolução ANA nº 1.595, de 19 de dezembro de 2016 - Aprova o Detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A ENTIDADE SELECIONADA deverá de acordo com o estabelecido no instrumento de contratação e nas deliberações dos respectivos CBHs, exercer as seguintes atribuições na sua área de abrangência:

- a) aquelas previstas nos incisos I a XXXIV do art. 45 da Lei Estadual 13.199/99 conforme estabelecido no instrumento de contratação a ser celebrado com o Igam com interveniência dos CBHs;
- b) exercer a função de Secretaria Executiva dos respectivo CBHs, prestando-lhes apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento;
- c) propor aos CBHs medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos no âmbito das respectivas bacias hidrográficas;
- d) franquear aos CBHs, e ao Igam todos os dados e informações de que disponha visando transparência e o controle social de suas ações e atividades;
- e) encaminhar ao Igam e aos CBHs, nos prazos estabelecidos, o relatório sobre a execução do instrumento de contratação a ser celebrado com o Igam, tendo os CBHs como entidades intervenientes, bem como a prestação de contas dos recursos recebidos;
- f) cumprir os procedimentos específicos editados pelo Igam para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes do instrumento de contratação, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da impessoalidade;
- g) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos nos Contratos de Gestão a serem celebrados;
- h) apoiar os CBHs na articulação com o órgão gestor e com os organismos de bacia instituídos no âmbito da Bacia Hidrográfica, visando a gestão integrada dos recursos hídricos;
- i) instalar sede administrativa em local estrategicamente definido, considerando critérios de economicidade, logística, acessibilidade e eficiência operacional, de modo a assegurar atendimento técnico, administrativo e institucional adequado a todos os Comitês de Bacia Hidrográfica atendidos pela ENTIDADE SELECIONADA, observado o prazo máximo de 1 (um) ano contado da celebração do instrumento de contratação;
- j) adotar estrutura administrativa descentralizada compatível com a área de atuação abrangida pelo instrumento de contratação, podendo, para garantir atendimento eficiente aos Comitês de Bacia Hidrográfica, instalar subsedes administrativas, escritórios de apoio ou celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, observado o disposto no § 3º do art. 21 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025 e a disponibilidade orçamentária e financeira da entidade;
- k) manter estrutura organizacional e corpo técnico-administrativo compatíveis com a execução das competências previstas no art. 45 da Lei Estadual nº 13.199/1999, assegurando capacidade operacional para o atendimento contínuo aos Comitês de Bacia Hidrográfica, a execução das ações previstas no instrumento de contratação e a gestão integrada das atividades desenvolvidas.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

l) atuar na captação de recursos financeiros e oportunidades de investimentos em planos, programas e projetos com vista à melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia, os usos múltiplos e proteção de ecossistemas aquáticos;

m) atuar no âmbito do instrumento de contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e o sigilo das informações, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial as Leis Federais nº 13.709/2018 e 12.527/11;

n) elaborar e submeter à aprovação dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, estruturado de forma integrada para os Comitês de Bacia Hidrográfica atendidos pela ENTIDADE SELECIONADA, observadas as diretrizes dos respectivos Planos Diretores de Recursos Hídricos e da gestão integrada.

O Plano de Aplicação Plurianual deverá promover a convergência de programas, ações e atividades de interesse comum aos Comitês de Bacia Hidrográfica, buscando a otimização dos recursos públicos, a racionalização das despesas e a maximização dos resultados, sem prejuízo da observância das prioridades definidas por cada Comitê.

O planejamento deverá apresentar, de forma individualizada para cada bacia hidrográfica, a programação dos investimentos, com a identificação das ações e atividades a serem executadas, das respectivas metas, dos recursos financeiros vinculados e dos valores destinados a cada Comitê de Bacia Hidrográfica, asseguradas a segregação financeira dos recursos arrecadados e a rastreabilidade da execução física e financeira.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A ENTIDADE SELECIONADA deverá firmar o Contrato de Gestão com o Igam, após a aprovação do CERH/MG, com a interveniência dos CBHs JQ1, JQ2, JQ3, MU1, PA1, e SM1, no prazo de até um ano a contar da publicação da deliberação do CERH-MG (específica de equiparação da Entidade), conforme art. 19 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025.

No caso de rescisão ou denúncia do Contrato de Gestão, a ENTIDADE SELECIONADA observará as normas vigentes expedidas pelo órgão gestor, as elencadas nos respectivos Contratos de Gestão ou atos administrativos correspondentes, em especial no Decreto nº 49.023/2025.

O contrato de gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pelo Igam ou pela entidade equiparada, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I – descumprimento total ou parcial do contrato de gestão;
- II – descumprimento das deliberações do CERH-MG e de atos normativos afetos à matéria objeto do contrato de gestão;
- III – alteração do estatuto da entidade equiparada de forma a modificar as condições de sua qualificação para a execução do objeto do contrato de gestão;
- IV – revogação pelo CERH-MG da equiparação da entidade equiparada;
- V – avaliação insuficiente da entidade equiparada, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 16 do Decreto nº 49.023/2025, por duas vezes consecutivas, salvo se houver justificativa válida apresentada pela entidade e aprovada pelo respectivo CBH;
- VI – falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao Cagec ou na celebração do contrato de gestão;
- VII – utilização dos recursos em desacordo com a legislação aplicável;
- VIII – reprovação da prestação de contas, nos termos do inciso III do art. 109 do Decreto nº 49.023/2025;
- IX – três advertências acumuladas durante a vigência do contrato de gestão;
- X – razões de interesse público, justificadas pelo dirigente máximo do Igam;
- XI – pela entidade equiparada, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação formal ao Igam e com prazo nunca inferior a cento e oitenta dias;
- XII – extinção da entidade equiparada.

A rescisão unilateral por parte do Igam será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes da entidade equiparada, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

A rescisão importará reversão dos bens adquiridos e usados pela entidade equiparada, bem como do saldo não aplicado, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, exigindo-se a prestação de contas das aplicações e dos recursos recebidos.

A minuta do contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS e estabelece as

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

cláusulas essenciais da futura contratação, possuindo caráter referencial quanto aos aspectos operacionais e ao detalhamento da execução contratual. Após a conclusão do processo de seleção e da equiparação da entidade pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, a minuta poderá ser objeto de ajustes e adequações decorrentes das tratativas entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, os Comitês de Bacia Hidrográfica intervenientes e a ENTIDADE SELECIONADA, especialmente quanto ao aprimoramento do Programa de Trabalho, ao detalhamento de metas, indicadores de desempenho, cronogramas de execução, procedimentos operacionais, atualização das estimativas de arrecadação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, adequação das projeções orçamentárias e financeiras e demais informações técnicas necessárias à celebração do contrato de gestão.

Os ajustes de que trata este parágrafo deverão restringir-se ao aperfeiçoamento técnico, operacional e financeiro do instrumento contratual, sendo vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto do chamamento público, das cláusulas essenciais da contratação, dos requisitos de habilitação, dos critérios de julgamento ou das condições que fundamentaram a seleção da entidade, devendo toda alteração estar devidamente motivada e fundamentada em justificativa técnica e jurídica, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

5. DA VIGÊNCIA DA EQUIPARAÇÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO

A ENTIDADE SELECIONADA terá sua indicação submetida ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG para fins de equiparação ao exercício das funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos Comitês de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1), do Rio Araçuaí (JQ2), do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), do Rio Mucuri (MU1), do Rio Mosquito e demais afluentes do Rio Pardo (PA1) e do Rio São Mateus (SM1), observado o disposto na Lei Estadual nº 13.199/1999 e no Decreto Estadual nº 49.023/2025.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica JQ1, JQ2, JQ3, MU1, PA1 e SM1 propõem que o ato de equiparação seja concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos, observado o limite previsto no § 1º do art. 13 do Decreto Estadual nº 49.023/2025, competindo ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG deliberar sobre o prazo de vigência da equiparação no respectivo ato administrativo.

Após a aprovação da equiparação pelo CERH-MG, poderá ser celebrado Contrato de Gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a entidade equiparada, com a interveniência dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Os Comitês propõem que o instrumento seja celebrado pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, admitida sua prorrogação, observado o limite máximo previsto na legislação vigente, a disponibilidade de interesse das partes e a vigência da equiparação.

A eventual prorrogação do Contrato de Gestão ficará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas na legislação aplicável, à avaliação satisfatória do desempenho da entidade equiparada, à manifestação favorável dos Comitês de Bacia Hidrográfica intervenientes e à celebração do respectivo termo aditivo, não constituindo o presente edital garantia de equiparação, de celebração do contrato de gestão ou de sua prorrogação.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão repassados a ENTIDADE SELECIONADA, na periodicidade estabelecida no respectivo Contrato de Gestão, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 48.160/2021 e no Decreto nº 49.023/2025, os valores arrecadados anualmente, a partir da metodologia de cobrança aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais das Circunscrições Hidrográficas JQ1, JQ2, JQ3, MU1, PA1 e SM1, que serão corrigidos anualmente conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021. A arrecadação poderá variar conforme as correções legalmente previstas, do Preço Público Unitário, da regularização dos usos da água e da taxa de inadimplência.

	JQ1	JQ2	JQ3	MU1	PA1	SM1	Total
2025	428.945,76	1.186.061,37	1.404.755,09	660.394,72	219.720,75	192.775,88	4.092.653,57
2026	447.218,85	1.236.587,58	1.464.597,66	688.527,54	229.080,85	200.988,13	4.267.000,61
2027	465.062,88	1.285.927,43	1.523.035,10	715.999,78	238.221,18	209.007,56	4.437.253,94
2028	482.735,27	1.334.792,67	1.580.910,44	743.207,78	247.273,58	216.949,85	4.605.869,59
2029	499.631,01	1.381.510,41	1.636.242,30	769.220,05	255.928,16	224.543,09	4.767.075,02
2030	517.118,09	1.429.863,28	1.693.510,78	796.142,75	264.885,65	232.402,10	4.933.922,65
2031	535.217,22	1.479.908,49	1.752.783,66	824.007,75	274.156,64	240.536,17	5.106.609,94
2032	553.949,83	1.531.705,29	1.814.131,09	852.848,02	283.752,13	248.954,94	5.285.341,29
2033	573.338,07	1.585.314,98	1.877.625,68	882.697,70	293.683,45	257.668,36	5.470.328,23
2034	593.404,90	1.640.801,00	1.943.342,58	913.592,12	303.962,37	266.686,75	5.661.789,72
2035	614.174,07	1.698.229,04	2.011.359,57	945.567,84	314.601,05	276.020,79	5.859.952,36
Total	5.710.795,96	15.790.701,55	18.702.293,94	8.792.206,03	2.925.265,82	2.566.533,62	54.487.796,92

Valores estimados e calculados com base na previsão inflacionária divulgada no Boletim Focus do Banco Central

Fonte: Gerência de Instrumentos Econômicos do Igam

Os valores arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos em exercícios anteriores serão repassados a ENTIDADE SELECIONADA a partir da celebração do Contrato de Gestão.

Sigla	2024	2025	Total
JQ1	R\$ 133.379,41	R\$ 204.020,40	R\$ 337.399,81
JQ2	R\$ 543.945,97	R\$ 513.882,73	R\$ 1.057.828,70
JQ3	R\$ 0,00	R\$ 875.107,73	R\$ 875.107,73
MU1	R\$ 550.927,30	R\$ 581.770,98	R\$ 1.132.698,28
PA1	R\$ 0,00	R\$ 55.278,35	R\$ 55.278,35
SM1	R\$ 151.274,30	R\$ 129.717,23	R\$ 280.991,53

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Total	R\$ 1.379.526,98	R\$ 2.359.777,42	R\$ 3.739.304,40
-------	------------------	------------------	------------------

Valores arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Fonte: Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças do Igam

Nos termos do §2º do art. 28 da Lei Estadual 13.199/99, da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025 e da Portaria Igam nº 22/2025, o valor oriundo da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos a ser utilizado com a implantação e o custeio administrativo da ENTIDADE SELECIONADA será de 20% (vinte por cento) do montante arrecadado e repassado por meio do Contrato de Gestão.

Serão destinados à entidade selecionada recursos financeiros provenientes do **Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO**, especificamente aqueles alocados ao Programa de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, nos termos da Lei Estadual nº 24.673/2024, do Decreto Estadual nº 49.038/2025 e da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 3.389/2025.

Os recursos financeiros oriundos do FHIDRO serão repassados anualmente à entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica, mediante contrato de gestão, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, do respectivo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira – DPO, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Para o exercício de 2026, está previsto o repasse do montante de **R\$ 745.252,77 (setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, condicionado à aprovação das peças orçamentárias correspondentes e à efetiva disponibilidade financeira do FHIDRO, sendo:

- Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1) - valor R\$ 137.826,02 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos)
- Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí (JQ2) - valor R\$ 85.269,19 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)
- Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Baixo Jequitinhonha (JQ3) - valor R\$ 86.664,54 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
- Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri (MU1) - valor R\$ 111.780,16 (cento e onze mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)
- Bacia Hidrográfica do rio Mosquito e demais afluentes do rio Pardo (PA1) - valor R\$ 133.174,97 (cento e trinta e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
- Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus (SM1) - valor R\$ 190.537,89 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Adicionalmente, serão destinados à entidade selecionada, para execução no âmbito do contrato de gestão, recursos financeiros oriundos do Programa Procomitês, instituído pela Resolução ANA nº 1.190/2016 e regulamentado pela Resolução ANA nº 1.595/2016, observadas as disposições nelas contidas e demais normativos aplicáveis.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Os recursos financeiros disponíveis, na presente data, para aplicação no âmbito do Programa Procomitês, por Comitê de Bacia Hidrográfica, totalizam R\$ **1.544.543,10 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)**, sendo:

- CBH dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1): R\$ 272.431,98 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos);
- CBH do Rio Araçuaí (JQ2): R\$ 260.406,41 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos);
- CBH do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3): R\$ 267.004,33 (duzentos e sessenta e sete mil quatro reais e trinta e três centavos);
- CBH do rio Mosquito e demais afluentes do rio Pardo (PA1): R\$ 274.656,18 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos);
- CBH do Rio Mucuri (MU1): R\$ 269.162,03 (duzentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e três centavos);
- CBH do Rio São Mateus (SM1): R\$ 200.882,17 (duzentos mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Os recursos do Programa Procomitês e do FHIDRO têm por finalidade o fortalecimento institucional dos Comitês de Bacia Hidrográfica, compreendendo, entre outras ações: I – capacitação e treinamento de conselheiros e de equipe técnica de apoio; II – aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e demais bens permanentes destinados à estruturação das sedes dos Comitês; III – desenvolvimento de ações de mobilização social, realização de eventos, campanhas de comunicação e elaboração de publicações institucionais; IV – custeio de deslocamentos, passagens e diárias para participação de representantes dos Comitês em instâncias do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG.

A execução dos recursos financeiros, tanto aqueles provenientes do FHIDRO quanto do Programa Procomitês, deverá observar as diretrizes, finalidades e vedações estabelecidas nos respectivos normativos, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 49.023/2025, especialmente no que se refere aos procedimentos de execução, monitoramento, controle e prestação de contas no âmbito do contrato de gestão.

Os repasses estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas fontes, bem como ao cumprimento, pela entidade contratada, das obrigações pactuadas no contrato de gestão.

A execução dos recursos deverá observar, ainda, a necessária segregação contábil por fonte e, quando couber, por Comitê de Bacia Hidrográfica, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a aderência às finalidades específicas de cada programa.

Além dos recursos financeiros expressamente indicados neste edital, poderão ser destinados à entidade selecionada outros recursos oriundos do Estado de Minas Gerais ou de demais fontes, inclusive federais ou decorrentes de instrumentos de cooperação, desde que vinculados a finalidades compatíveis com a Política Estadual de Recursos Hídricos e formalmente incorporados ao contrato de gestão por meio de instrumentos próprios.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão definido neste Edital terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE

8.1. Habilitação Jurídica da ENTIDADE PROPONENTE

8.1.1. Qualificação jurídica

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove estar legalmente constituída, qualificada como organização civil sem fins lucrativos e estar enquadrada conforme §2º do art. nº 37 da Lei Estadual nº 13.199/99 e na Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025.

É necessário que a ENTIDADE PROPONENTE apresente os seguintes documentos:

- a) Qualificação dos representantes da ENTIDADE (CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF);
- b) Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ata da eleição de Diretoria;
- d) Tabela de cargos, salários e benefícios aprovada pela Assembleia Geral da Entidade.

8.1.2. Regularidade Fiscal da ENTIDADE PROPONENTE

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove a sua regularidade fiscal sob os seguintes aspectos:

- prova de inscrição e regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec;
- não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp, bem como nos cadastros ou sistemas equivalentes a nível Federal;
- não estar inscrita no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin.

Além de requisito para habilitação no certame, a ENTIDADE SELECINADA deverá estar regular no ato da deliberação quanto a equiparação a agência de bacia hidrográfica pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

8.2. Habilitação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE

A ENTIDADE PROPONENTE deverá indicar um profissional para o cargo de Diretor Geral, com conhecimento e experiência em administração pública, gestão ambiental e recursos hídricos.

A qualificação técnica mínima requerida para o cargo de Diretor Geral, bem como os critérios que serão utilizados para a avaliação da habilitação técnica, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

A apresentação das informações relativas à habilitação técnica do Diretor Geral deverá ser feita com base no modelo constante do Anexo III: Modelo para apresentação da habilitação técnica do Diretor Geral.

O candidato a Diretor Geral deverá assinar um Termo de Compromisso, apresentado no Anexo IV deste Edital, no qual o profissional concorda em exercer as funções do cargo para o qual é

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

indicado pela ENTIDADE PROPONENTE, na vigência do Contrato de Gestão, e atestar não compor a equipe de outra ENTIDADE PROPONENTE no mesmo processo de seleção.

A substituição do Diretor Geral da ENTIDADE SELECIONADA, no exercício do Contrato de Gestão, somente será permitida após 06 (seis) meses de vigência do mesmo, mediante justificativa previamente aceita pelo órgão gestor, garantida, no mínimo, a qualificação técnica equivalente à do substituído, salvo por contingência superveniente acordada pelo órgão gestor e Comitês de Bacia, respectivamente.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE PROPONENTE

A qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE deverá ser apresentada com base no modelo constante no Anexo II: Modelo de apresentação da qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE e será avaliada em termos de participação em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos, e de coordenação ou administração de contratos ou convênios com entidades pública ou privadas, conforme os critérios indicados no Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina.

9.1. Qualificação técnica adicional do Diretor Geral

Ao apresentar, com base no modelo constante do Anexo III, a habilitação técnica mínima exigida (item 8.2 deste Edital), a ENTIDADE PROPONENTE já deverá incluir a qualificação técnica adicional do Diretor Geral, que será considerada, com base nos critérios descritos no Anexo V: Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina, com vistas à valoração do mérito da Proposta.

9.2. Plano de Trabalho

A ENTIDADE PROPONENTE deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Apresentação da Instituição;
2. Conhecimento quanto a Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;
3. Conhecimento dos Planos de Bacia dos afluentes mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), do rio Mucuri (MU1), do rio Pardo (PA1) e do rio São Mateus (SM1);
4. Conhecimento do papel de uma Agência de Bacia Hidrográfica, no contexto da gestão de recursos hídricos;
5. Visão da ENTIDADE PROPONENTE a respeito dos principais desafios para o desempenho de funções de Agência de Bacia Hidrográfica;
6. Estratégias propostas pela ENTIDADE PROPONENTE para:
 - a. Desempenhar o papel de Secretaria Executiva do CBH;
 - b. Prover as características técnicas, administrativas e operacionais necessárias;
 - c. Estabelecer parcerias, captação e aplicação de recursos incluindo seus desafios e perspectivas.

O Plano de Trabalho, para fins de avaliação, deverá ser apresentado conforme item 10 deste edital.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

10. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar suas propostas por meio do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme Anexo VI deste Edital.

Os procedimentos relativos à apresentação das propostas até o encerramento desse processo seletivo obedecerão às datas apresentadas no Calendário de Atividades, item 15 deste Edital.

A PROPOSTA deverá ser apresentada em volume ÚNICO, de forma digital e no formato .pdf, contendo os seguintes elementos, devidamente identificados e ordenados, e as folhas deverão ser numeradas sequencialmente:

1. Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo VI);
2. Documentos apresentados em atendimento ao item 8 e item 9;

O Plano de Trabalho deverá ser organizado em capítulo específico, fonte Times New Roman, tamanho 12.

A documentação deverá ser remetida ao correio eletrônico (e-mail) **entidade.semiarido@meioambiente.mg.gov.br**, até às 23:59h da data limite fixada no item 15 - Calendário de Atividades, devendo constar no assunto do e-mail a seguinte identificação:

"Assunto: PROPOSTA ao Edital nº XXX/XXXX – (nome da ENTIDADE PROPONENTE)"

Quaisquer outros documentos, além dos solicitados que porventura sejam encaminhados, serão desconsiderados.

Todas as comunicações futuras sobre o processo seletivo ou eventuais esclarecimentos de dúvidas serão encaminhadas ao mesmo e-mail no qual a ENTIDADE PROPONENTE tenha enviado a sua PROPOSTA.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção e Julgamento é formada por 6 (seis) integrantes titulares e 6 (seis) integrantes suplentes, sendo que cada Comitê de Bacia Hidrográfica participantes deste Edital indicou 1 (um) integrante titular e 1 (um) integrante suplente, de segmentos distintos.

As pessoas físicas ou jurídicas integrantes de ENTIDADES PROPONENTES não poderão participar da Comissão de Seleção e Julgamento. Além disso, ficará impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades que venha a participar do chamamento público.

A Comissão de Seleção e Julgamento deverá conduzir todo o processo de seleção, cumprir as etapas e os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades, conforme item 15 deste Edital.

Os membros da Comissão de Seleção e Julgamento estarão impedidos, por 12 (doze) meses, de participar de qualquer contratação direta ou indireta para desenvolver atividade remunerada na ENTIDADE SELECIONADA no exercício das funções de Agência de Bacia Hidrográfica da bacia.

Todo o processo de seleção e julgamento será divulgado na página eletrônica do Igam (<http://www.igam.mg.gov.br/>) de acordo com o Calendário de Atividades, conforme item 15 deste Edital.

A seleção e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas: Habilitação (jurídica e técnica) e Avaliação de Mérito (qualificação técnica).

11.1. Da Habilitação

Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará a documentação de habilitação, divulgando o resultado de suas análises conforme calendário contido no item 15.

11.2. Avaliação de mérito

Nessa etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará o mérito das propostas habilitadas, de acordo com os seguintes critérios:

1. Qualificação Técnica da ENTIDADE PROPONENTE;
2. Qualificação Técnica Adicional do Diretor Geral;
3. Plano de Trabalho; e
4. Sabatina do Diretor Geral.

As entidades proponentes receberão notas para cada um dos critérios indicados no Anexo V Critérios e Procedimentos para Avaliação de Mérito e para a Sabatina, sendo posteriormente classificadas em ordem decrescente, com base na Nota Final.

Em caso de empate na nota final, terá preferência a ENTIDADE PROPONENTE que, na ordem a seguir, tiver obtido, sucessivamente:

1. Maior pontuação na qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE;

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

2. Maior pontuação no Plano de Trabalho;
3. Maior pontuação na qualificação técnica do Diretor Geral;
4. Maior pontuação na sabatina.

Para os critérios "qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE" e "Plano de Trabalho", em cada item, deverá ser atingido o patamar mínimo de 60%, sendo desclassificada a ENTIDADE PROPONENTE que não atingir esse percentual.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

12. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SELECIONADA

O resultado do julgamento apurado pela Comissão será submetido na forma de um relatório sintético, contendo a classificação em ordem crescente das entidades aptas, aos respectivos CBHs que deliberarão sobre o processo seletivo. Posteriormente, os CBHs encaminharão ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG para avaliação e aprovação (ou não) da Entidade melhor colocada. Após a equiparação reconhecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, a entidade equiparada será convocada em até 30 dias, por meio de Ofício Igam, para início das tratativas visando a celebração do contrato de gestão.

12.1. Das condições para celebração do Contrato de Gestão

Após a equiparação a agência de bacia hidrográfica concedida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG, a entidade será convocada para celebração do Contrato de Gestão com o Igam, com a interveniência dos CBHs dos afluentes mineiros do Alto Jequitinhonha (JQ1), do rio Araçuaí (JQ2), do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), do rio Mucuri (MU1), do rio Pardo (PA1) e do rio São Mateus (SM1).

Para celebração do contrato de gestão será necessário, além da documentação exigida para habilitação da entidade proponente neste Edital, a aprovação da proposta do contrato de gestão pelo conselho de administração da Entidade Equiparada.

Além de requisito para habilitação no certame, a ENTIDADE SELECINADA deverá estar regular referente ao item 8.1.2 no ato da celebração do Contrato de Gestão.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento do Edital, mediante protocolo no endereço eletrônico indicado no item 10 deste Edital, e nos prazos estipulados no Calendário de Atividades, item 15 deste Edital. Para tanto, deverá ser utilizado o modelo apresentado no Anexo VII: Formulário para Recursos e Impugnações.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

14. REUNIÃO TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Com a finalidade de promover a transparência, a ampla publicidade e o adequado entendimento das disposições constantes deste Edital, será realizada reunião técnica destinada ao esclarecimento de dúvidas das entidades interessadas em participar do presente chamamento público.

A reunião técnica contará com a participação da Comissão de Seleção e Julgamento, responsável pela condução do certame, bem como do **Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**, que atuará em apoio técnico à Comissão.

A reunião será realizada em formato virtual, na data prevista no Cronograma de Atividades constante deste Edital e referida no item 15, com duração máxima e improrrogável de 02 (duas) horas, no período compreendido entre 09h00 e 11h00, por meio da plataforma **Microsoft Teams**, utilizando o seguinte endereço eletrônico:

<https://teams.microsoft.com/meet/23390012924361?p=GAw11khq8Nn3Jkhl58>

Poderão participar da reunião representantes das entidades interessadas em participar do Chamamento Público, sendo dispensado prévio credenciamento.

Para assegurar o adequado desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I – recomenda-se que os participantes ingressem na sala virtual com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** em relação ao horário previsto para o início da reunião, a fim de verificar o funcionamento dos equipamentos e da conexão com a internet;

II – os participantes deverão identificar-se, preferencialmente, com o nome da entidade que representam, seguido do nome do participante, de forma a facilitar sua identificação durante a reunião;

III – os questionamentos deverão restringir-se às disposições constantes deste Edital e de seus anexos, não sendo admitidas consultas relativas à análise de casos concretos, avaliação prévia de documentos, antecipação de julgamento da Comissão de Seleção e Julgamento ou qualquer manifestação que possa comprometer a isonomia entre as entidades interessadas;

IV – os esclarecimentos prestados durante a reunião possuirão caráter exclusivamente orientativo e interpretativo, não implicando alteração das disposições deste Edital ou de seus anexos;

V – caso os esclarecimentos evidenciem a necessidade de alteração do Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento adotará as providências administrativas cabíveis, mediante publicação de retificação ou ato equivalente, observando os mesmos meios utilizados para divulgação do presente Chamamento Público;

VI – recomenda-se que questionamentos que demandem análise jurídica ou técnica mais aprofundada sejam formalizados pelos meios previstos neste Edital, observados os prazos estabelecidos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações;

VII – a reunião poderá ser gravada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, exclusivamente para fins de registro administrativo,

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

elaboração da memória da reunião e instrução do processo administrativo correspondente, observada a legislação aplicável.

A participação na reunião técnica possui caráter facultativo, não constituindo requisito para participação no Chamamento Público, tampouco conferindo qualquer vantagem, preferência ou tratamento diferenciado às entidades participantes.

Os esclarecimentos prestados durante a reunião não substituem nem modificam as disposições constantes deste Edital, prevalecendo, em qualquer hipótese, o texto oficialmente publicado e as eventuais retificações posteriormente divulgadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

A memória da reunião técnica, bem como a consolidação das perguntas e respostas que resultarem em esclarecimentos de interesse geral, serão disponibilizadas nos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, assegurando-se ampla publicidade, transparência e tratamento isonômico a todas as entidades interessadas, independentemente de sua participação na reunião.

As manifestações técnicas prestadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam durante a reunião possuem caráter de apoio técnico à Comissão de Seleção e Julgamento e não substituem as deliberações de competência da Comissão, nem produzem efeitos vinculantes quanto ao julgamento das propostas, da habilitação ou de qualquer fase do processo seletivo.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

15. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Cronograma	
Atividades	Prazos
1. Publicação do Edital	18/07/2026
2. Reunião técnica para esclarecimento de dúvidas	13/08/2026
3. Prazo para interposição de recurso ao Edital	21/08/2026
4. Análise dos recursos e divulgação do resultado	08/09/2026
5. Data limite para envio de propostas	16/10/2026
6. Início prazo para abertura das propostas e análise conclusiva	17/10/2026
6.1. Término prazo para abertura das propostas e análise conclusiva	09/11/2026
7. Resultado preliminar da habilitação	16/11/2026
8. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da habilitação	30/11/2026
9. Início prazo para análise de recursos e divulgação do resultado final da habilitação	01/12/2026
9.1. Término prazo para análise de recursos e divulgação do resultado final da habilitação	14/12/2026
10. Início prazo para sabatina do Diretor Geral das entidades habilitadas	15/12/2026
10.1. Término prazo para sabatina do Diretor Geral das entidades habilitadas	29/01/2027
11. Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito	12/02/2027
12. Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação de mérito	26/02/2027
13. Início prazo para análise de recursos e divulgação do resultado final da avaliação de mérito	27/02/2027
13.1. Término prazo para análise de recursos e divulgação do resultado final da avaliação de mérito	12/03/2027
14. Início prazo para aprovação do CBH	13/03/2027
14.1. Término prazo para aprovação do CBH	02/04/2027
15. Deliberação CERH-MG	20/05/2027*
* A data poderá sofrer alteração conforme agenda de reuniões do CERH-MG	

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As pessoas físicas ou jurídicas que integrem, mantenham vínculo societário, estatutário, empregatício, contratual ou de qualquer outra natureza com a ENTIDADE PROPONENTE não poderão ter participado das reuniões, discussões técnicas ou deliberações destinadas à elaboração, consolidação ou aprovação deste Edital, bem como não poderão integrar ou atuar, direta ou indiretamente, em quaisquer fases do processo de seleção, julgamento, análise, classificação ou aprovação da entidade a ser equiparada à agência de bacia hidrográfica, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM disponibilizarão aos interessados estudos, dados técnicos e informações relacionadas à implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e demais informações de interesse ao presente processo seletivo, por meio de seus respectivos portais eletrônicos.

- <https://comites.igam.mg.gov.br/>
- <http://www.igam.mg.gov.br/>
- <https://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>

A fundamentação técnica, administrativa, operacional, financeira e institucional que motivou a adoção do modelo de execução descentralizada por entidade privada sem fins lucrativos encontra-se consolidada no Anexo IX – Estudo de Publicização, que integra este Edital para todos os fins, constituindo documento orientador e motivador da presente seleção pública.

Na hipótese de inexistência de propostas habilitadas ou de o certame restar deserto, o presente Edital poderá ser republicado, observadas as justificativas administrativas pertinentes, os prazos recursais e as disposições legais aplicáveis.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, em qualquer fase do processo, por decisão devidamente motivada da Administração Pública, em razão de interesse público superveniente, ilegalidade ou fato que comprometa sua continuidade, não gerando aos participantes qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Na hipótese de a ENTIDADE SELECIONADA deixar de celebrar o contrato de gestão no prazo estabelecido, descumprir exigências necessárias à formalização do instrumento ou manifestar desistência formal, poderá ser convocada a ENTIDADE PROPONENTE subsequente, observada a ordem de classificação e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Julgamento, sem prejuízo da manifestação das unidades técnicas competentes e da assessoria jurídica, quando couber.

Este Edital e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Estadual nº 13.199/1999, do Decreto Estadual nº 49.023/2025 e demais normas aplicáveis à matéria.

A eventual seleção da entidade no âmbito deste chamamento público não assegura, por si só, direito adquirido à equiparação, à delegação de competências ou à celebração do contrato de gestão, atos estes condicionados ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares, à deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, quando aplicável, e à

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

posterior formalização dos instrumentos jurídicos cabíveis junto ao IGAM e aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

17. DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requisitos mínimos exigidos para o cargo de Diretor Geral.

Anexo II – Modelo para apresentação da qualificação técnica da Entidade Equiparada.

Anexo III – Modelo para apresentação da habilitação técnica do Diretor Geral.

Anexo IV – Termo de Compromisso do Diretor Geral.

Anexo V – Critérios e Procedimentos para avaliação de mérito e para a sabatina do Diretor Geral.

Anexo VI – Formulário de apresentação de propostas.

Anexo VII – Formulário para recursos e impugnações direcionado à Comissão de Seleção e Julgamento.

Anexo VIII – Minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado.

Anexo IX - Estudo de Publicização.